



UNIÃO DAS FREGUESIAS

DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM

EDITAL

Notificação para limpeza e desmatção de terreno

Proc. nº TR125/2026

Proprietário(a)(s): Desconhecido(a)(s)

Dr. António José Ribeiro Braz, na qualidade de Presidente da Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código de Procedimento Administrativo (CPA), notifica o(a)(s) proprietário(a)(s) do terreno sito no **Largo Stº André, junto ao nº 1060**, freguesia de **Gondomar (S. Cosme)**, concelho de **Gondomar**, para no prazo de **10 dias úteis**, a contar da data da afixação do presente Edital, proceder à limpeza e desmatção do referido terreno e à remoção de todos os resíduos daí provenientes.

Sucede que, no âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências, verificou-se que, no dia **03/09/2026**, o terreno localizado no **Largo Stº André, junto ao nº 1060**, na freguesia de **Gondomar(S. Cosme)**, concelho de **Gondomar**, propriedade de V.ª Ex.ª, se encontrava com **vegetação excessiva**, designadamente, **silvado e vegetação densa superior a 50 cm**, o que constitui um ambiente nefasto para o Homem e um elevado risco de insalubridade, conforme fotografias juntas ao processo, bem como auto de vistoria.

Os factos acima mencionados são passíveis de integrarem a violação da alínea r) do artigo 34º do Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Gondomar, constituindo a prática da contraordenação, punível com a aplicação de uma coima no valor de 124,70 euros a 2.493,99 euros.

Acresce que, findo o prazo concedido, verificando-se o incumprimento, fica notificado desde já, que esta Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, irá proceder à execução coerciva, com a tomada de posse administrativa, pelo período de **10 dias úteis**, a ocorrer a partir do **11.º dia útil da afixação do presente Edital**, para a execução dos trabalhos respetivos, sendo todas as despesas resultantes da execução da sua responsabilidade, nos termos do nº 4 do artigo 177º e do artigo 181º, ambos do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que se estimam no valor de **4.000,00€ (Quatro mil euros)**.

No sentido de garantir a sua participação na formação da decisão que vier a ser tomada, de acordo com o artigo 121º do CPA, fica notificado que tem o prazo de 10 dias úteis para, querendo, usar o direito de resposta, exprimindo as suas razões por escrito, juntando todos os meios de prova que entender necessários e permitidos por lei, podendo nesse mesmo prazo, por si ou advogado, consultar o processo, nas horas de expediente, nos serviços administrativos desta Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, sito na Rua Dr. Joaquim Manuel da Costa, nº 477, 4420-435 Valbom GDM.

Para constar e devidos efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 112º do CPA, se publica o presente Edital que vai ser afixado em local próprio, nos edifícios e no sítio institucional da Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, bem como publicado na página eletrónica da Autarquia.

E eu _____, (Dr. Arnaldo Fernandes) Técnico Superior o subscrevo.

União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, 04 de setembro de 2026

Por Delegação (1) do Município de Gondomar

O Presidente da Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim


(Dr. António José Ribeiro Braz)

(1) Contrato celebrado em 11 de janeiro de 2018, entre a Câmara Municipal de Gondomar e a Junta da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim.